



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, de 7 de novembro de 2022.**

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da perda de eficácia da Medida Provisória nº 18, de 13 de julho de 2022.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Consideram-se válidos, para todos os efeitos legais, os atos praticados durante a vigência da Medida Provisória nº 18, de 13 de julho de 2022, mantidos os efeitos deles decorrentes, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2022

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente

Deputada **VANDA MONTEIRO**  
1ª Secretária Substituta

Deputado **IVORY DE LIRA**  
2º Secretário Substituto